



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

AVISO – Dispensa Especial de Licitação nº. 02/2026

Com base no Art. nº. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, Decretos Municipais 094/2022 e 044/2024.

O Município de Nova Guarita – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.598/0001-02, com sede administrativa sito à Av. dos Migrantes, s/n.º, em Nova Guarita – MT, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos do Art. nº. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/02/2026, às 17:00h.

Referência de Horário: Horário de Cuiabá- MT.

Endereço Eletrônico para envio da proposta e documentação: licitacao@novaguarita.mt.gov.br, as quais também poderão ser entregues pessoalmente na Prefeitura Municipal no endereço: Avenida dos Migrantes Travessa 01, Nº 30.

Link **do** **Edital:**
<https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Dispensa/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto desta Chamada Pública

Contratação de Serviço especializado focado no assessoramento técnico e estratégico ao Prefeito e aos Secretários Municipais, com o objetivo de atender demandas administrativas institucionais e operacionais de forma ágil e eficiente.

1.1.2 – Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.3 – Anexo I – Termo de Referência;

1.1.4 – Anexo II – Modelo de Proposta;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nova Guarita – MT, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

CÓD. 030- 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O valor estimado para contratação será de: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - GLOBAL.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de **03 (três) dias uteis**, a partir da data de divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@novaguarita.mt.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **Dispensa de Licitação nº. 02/2026**.

4.2 – Habilitação Jurídica, Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Regularidade do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Regularidade Trabalhistas (CNDT);

4.2.7. Cópia da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 – Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 – A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo no Anexo II deste Edital;

4.3.2 – As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

4.3.4 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a liquidação dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

5.1.2 - Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignadas na Nota Fiscal, fatura ou Recibo de forma discriminada.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

5.1.3 - O pagamento da Nota Fiscal não será considerado como aceitação definitiva dos Serviços e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

5.1.4 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.1.2 - O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.1.3 - A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.1.5 - A licitante deverá apresentar em sua proposta no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) e-mail que serão reconhecidos como **oficialmente de comunicação**, entre Contratante e Contratado, onde será encaminhado a Ordem de Serviço. Caso necessário, Solicitação de esclarecimentos, Notificações extrajudiciais, justificativas, defesa Administrativa e/ou demais atos de comunicações oficiais que se fizerem necessários para o bom andamento do Contrato firmado. Os documentos deverão ser encaminhados, devidamente instruídos contendo Assinatura, Endereço, Razão Social e Telefone para contato.

7.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

7.1. O licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 31/2023 de 04 de abril de 2023, após a deflagração do Processo Administrativo Sancionador, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 026/2024 de Nova Guarita:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato.
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

7.2. Considera-se inexecução total do contrato:

➤ Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

➤ Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **administração**

7.3. A licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 7.1. anterior sujeitar-se-á às seguintes sanções:

➤ Advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do subitem “a” do item 7.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

➤ Multa com relação a qualquer das infrações previstas no item 7.1, e será calculada na forma prevista neste edital e/ou no contrato

➤ Impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” ao “g” do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

➤ Inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos subitens “h” ao “l” do item 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” a “g” do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.4. Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à administração

7.5. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida

7.7. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 7.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.8. Ficam estipuladas as seguintes multas, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta:

➤ Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para os itens e/ou grupos objeto da proposta, para as infrações previstas nos subitens “d” a “f” e “h” a “l” do item 7.1;

7.9. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório;

7.10. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

7.11. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções e havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento;

➤ Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento a Administração poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação;

➤ Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.12. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN e na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

7.13. As disposições das Sanções não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta;

➤ Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013

➤ Quando a conduta da empresa acarretar a frustração do certame deverá ressarcir a Administração no valor correspondente ao custo do processo de licitação, sem embargo de indenização suplementar caso o prejuízo exceda à referida quantia.

7.14. Do Processo Administrativo Sancionatório - Irregularidades durante o Procedimento Licitatório ou em Fase de Execução Contratual:

7.15. Em caso de cometimento de irregularidades durante o procedimento licitatório ou em fase de execução contratual, o licitante ou fornecedor estará sujeito à instauração de Processo Administrativo Sancionador - PAS, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 026/2024 de 25 de abril de 2024.

7.16. Após a identificação de irregularidades e a notificação adequada para sua correção, caso não ocorra a completa regularização das mesmas, o Processo Administrativo Sancionador (PAS) poderá ser instaurado pelos agentes responsáveis, garantindo-se o devido processo legal. Esse procedimento poderá resultar na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis.

•O licitante ou fornecedor fica ciente de que, ao participar deste certame, está sujeito às normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 026/2024 que trata do Processo Administrativo Sancionador, bem como às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 031/2023 de 04 de abril de 2023, em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou legais.

•A simples participação no certame implica a aceitação integral e irretratável das normas constantes neste edital, inclusive no que se refere às penalidades administrativas.

•A instauração do PAS não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis, conforme a gravidade da irregularidade cometida.

•As disposições deste item aplicam-se a todos os licitantes e fornecedores, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- Qualquer forma de esclarecimento as notificações, resposta, justificativa, Defesa Administrativa ou outros que se fizerem necessários, deverão ser entregues, devidamente instruídas contendo Assinatura, Endereço, Razão Social e Telefone para contato, sob protocolo no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@novaguarita.mt.gov.br.

8.0 – DO FORO:

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte -MT, Justiça Estadual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste processo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Nova Guarita – MT, 24 de fevereiro de 2026.

Lucas Hendrigo Gavski
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Serviço especializado focado no assessoramento técnico e estratégico ao Prefeito e aos Secretários Municipais, com o objetivo de atender demandas administrativas institucionais e operacionais de forma ágil e eficiente. SENDO:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor mensal	Valor Total
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda					
1	Contratação de Serviço especializado focado no assessoramento técnico e estratégico ao Prefeito e aos Secretários Municipais, com o objetivo de atender demandas administrativas institucionais e operacionais de forma ágil e eficiente.	mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA:

Justificativa:

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT, identifica a necessidade de contratação de serviços especializados de assessoria técnica voltados à prospecção, acompanhamento e apoio à formalização de demandas junto a órgãos e entidades das esferas estadual e federal, abrangendo convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares, programas governamentais e demais instrumentos de captação de recursos aplicáveis ao Município.

3.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

➤ Prestação de Serviços Especializados na Capital do Estado de Mato Grosso

Serviço especializado focado no assessoramento técnico e estratégico ao prefeito e aos secretários municipais, com o objetivo de atender demandas administrativas, institucionais e operacionais de forma ágil e eficiente. As principais atividades incluídas são:

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

➤ **Gestão de Projetos e Tramitação de Demandas:**

- Elaboração e acompanhamento de projetos municipais junto a órgãos e autarquias estaduais e federais.
- Intermediação na tramitação de demandas administrativas e técnicas, assegurando alinhamento com as políticas e regulamentações aplicáveis. Articulação Institucional:
- Representação e interlocução do município perante secretarias estaduais, promovendo o fortalecimento das relações institucionais.
- Negociação e acompanhamento de pleitos e parcerias que atendam aos interesses do município. Protocolamento e Acompanhamento de Documentos:
- Preparação, organização e entrega de documentos em órgãos estaduais e federais, garantindo conformidade técnica e legal.
- Acompanhamento contínuo de processos administrativos para assegurar celeridade e resolução eficiente. Atendimento Personalizado:
- Ação sob demanda, conforme a solicitação do prefeito ou dos secretários municipais, garantindo flexibilidade e soluções sob medida para as necessidades específicas e fortalecer a eficiência da gestão pública municipal município.
- Representar o prefeito e secretários municipais em compromissos oficiais, audiências, reuniões técnicas e demais atividades realizadas em autarquias e instituições estaduais e federais.

➤ **Acompanhamento de Processos em Órgãos Estaduais e Federais:**

Prestação de Serviços Especializados no Acompanhamento de Processos e Gestão Institucional destinado a garantir a eficiência, agilidade e precisão na execução de atividades administrativas e institucionais do município junto a órgãos estaduais e federais e autarquias. Com foco no pleno andamento dos processos e no fortalecimento das relações institucionais, as ações incluem:

- Identificação, monitoramento e acompanhamento contínuo de processos administrativos em andamento junto a órgãos e autarquias estaduais e federais.
- Resolução de pendências, emissão de relatórios periódicos de andamento e garantia de conformidade com prazos e exigências legais.
- Suporte técnico e administrativo para assegurar que as demandas municipais sejam tratadas com prioridade.
- Organização e acompanhamento das agendas do prefeito e dos secretários municipais em compromissos oficiais, audiências, reuniões técnicas e demais atividades realizadas em autarquias e instituições estaduais e federais.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- Coordenação logística e suporte presencial em compromissos estratégicos, assegurando a representatividade do município.
- Representar o prefeito e secretários municipais em compromissos oficiais, audiências, reuniões técnicas e demais atividades realizadas em autarquias e instituições estaduais e federais.
- Planejamento e execução do envio e recebimento de documentos, ofícios, processos administrativos e outros materiais relacionados as demandas municipais.
- Garantia de que a logística seja realizada de maneira segura, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, atendendo as exigências institucionais
- Assegurar que os processos administrativos do município tramitem de maneira fluida e eficiente.
- Garantir uma relação institucional sólida e produtiva com órgãos estaduais e federais.
- Otimizar a gestão de compromissos e demandas, promovendo agilidade e eficácia nas decisões administrativas.
- Ampliar o acesso a recursos e investimentos externos, promovendo o crescimento sustentável do município.
- Garantir a transparência e a excelência na gestão pública, com foco no desenvolvimento econômico, social e institucional.
- Fortalecer a articulação institucional entre o município e órgãos estaduais e federais, assegurando maior representatividade e eficiência nos pleitos.

4. DOS CUSTOS, DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os custos relacionados, equipamentos, transporte e quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços estarão integralmente inclusos no valor total a ser acordado, não sendo permitida a cobrança adicional ou pagamento separado para tais despesas. O valor a ser acordado é fixo e abrange todos os custos envolvidos na execução do objeto do contrato.

4.2. O pagamento, será efetuado até o 10º (décimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21/2023, e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais vigentes.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

4.3. É fato condicionante ao pagamento a emissão de Nota Fiscal, descrição dos serviços realizados (relatório) e registro fotográfico dos serviços prestados, emitida pela CONTRATADA e destinada a CONTRATANTE, devidamente atestada pela Administração.

5. DO PRAZO:

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.** Executar o objeto com lisura e boa técnica;
- 6.2.** Cumprir incondicionalmente as condições aqui avençadas;
- 6.3.** Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte;
- 6.4.** Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 6.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do contratual, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 6.6.** Prestar os serviços com a máxima diligência, qualidade e eficiência, utilizando-se de profissionais qualificados e experientes na área de assessoria a municípios.
- 6.7.** Manter sigilo sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.
- 6.8.** Apresentar relatórios periódicos de suas atividades, conforme solicitado pela Contratante.
- 6.9.** Cumprir todas as legislações pertinentes à execução dos serviços, incluindo as normas trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- 6.10.** Disponibilizar equipe técnica capacitada para o atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT.
- 6.11.** Comunicar à Contratante qualquer impedimento ou dificuldade na execução dos serviços.
- 6.12.** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo deslocamentos, hospedagens e alimentação de sua equipe, quando em atividades presenciais, salvo se expressamente acordado de forma diversa e previamente autorizado pela Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.** Auxiliar em todos os sentidos a boa execução da referida aquisição, principalmente no que tange ao fornecimento de informações relativas ao objeto;
- 7.2.** Cumprir incondicionalmente as condições aqui avençadas;
- 7.3.** Tomar as medidas necessárias para a formalização plena da presente contratação;
- 7.4.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução, tomando as medidas necessárias para a formalização plena da presente contratação.
- 7.5.** Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos;
- 7.6.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 7.7.** Caso necessário, aplicar as sanções administrativas contratuais.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas correspondentes ao objeto do presente processo, correrão pôr conta de recursos próprios consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, alocados na seguinte Dotação Orçamentária:

CÓD. 030- 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Aplicar-se-á como infrações e sanções administrativas às disposições do Título IV, Capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Lucas Hendrigo Gavski
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. Objeto: Contratação de Serviço especializado focado no assessoramento técnico e estratégico ao Prefeito e aos Secretários Municipais, com o objetivo de atender demandas administrativas institucionais e operacionais de forma ágil e eficiente.

SENDO:

1. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor mensal	Valor Total
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda					
1	Contratação de Serviço especializado focado no assessoramento técnico e estratégico ao Prefeito e aos Secretários Municipais, com o objetivo de atender demandas administrativas institucionais e operacionais de forma ágil e eficiente.	mês	12	R\$ _____	R\$ _____

Valor Global da Proposta: R\$*****,** (***** reais) conforme Proposta Financeira.

Validade da Proposta 60 dias;

CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO – E-mails. (Apresentar no mínimo 1(um) e no máximo 3 (três) e-mails que serão considerados como sendo Canais Oficiais de Comunicação, entre Contratante e Contratado, conforme item 6.1.5 do edital)

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;..... - Nº do CNPJ:.....
Endereço:.....

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.
xxxxxxxxxxxx - MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável
CPF:xxxxxx
Identificação, assinatura do representante legal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º **/2026
PROCESSO N.º 64/2026
Dispensa nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.598/0001-02, com sede à Av. dos Migrantes, Travessa 01, n.º 30 em Nova Guarita-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 07****-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 145.***.***0.87, domiciliado em Nova Guarita - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na cidade, *****, doravante denominado de **CONTRATADA**, neste ato representada por *****, devidamente qualificado no processo licitatório, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do **Dispensa nº 02/2026**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO ([art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

1.1. Contratação de Serviço especializado focado no assessoramento técnico e estratégico ao Prefeito e aos Secretários Municipais, com o objetivo de atender demandas administrativas institucionais e operacionais de forma ágil e eficiente. conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor mensal	Valor Total
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda					
1	Contratação de Serviço especializado focado no assessoramento técnico e estratégico ao Prefeito e aos Secretários Municipais, com o objetivo de atender demandas administrativas institucionais e operacionais de forma ágil e eficiente.	mês	12	R\$ _____	R\$ _____

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- a) O Termo de Referência;
- b) Aviso Dispensa nº 02/2026;
- c) A Proposta da Contratada;
- d) Anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- a) [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) [Lei Federal nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
- c) [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);
- d) [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação);
- f) [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

4.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço Global.

5. SUBCONTRATAÇÃO ([art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

- A. Permitir o livre acesso do empregado da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
- B. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- C. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- D. Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- E. Tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- F. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados;
- G. Notificar, por escrito, à empresa contratada, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- H. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.
- I. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

- A. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- B. Cumprir fielmente este Contrato;
- C. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- D. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados.
- E. Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- F. Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- G. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- H. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- I. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal;
- J. Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- K. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- L. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências públicas.
- M. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- N. Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte;
- O. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- P. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do contratual, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021;

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- Q.** Prestar os serviços com a máxima diligência, qualidade e eficiência, utilizando-se de profissionais qualificados e experientes na área de assessoria a municípios.
- R.** Manter sigilo sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.
- S.** Apresentar relatórios periódicos de suas atividades, conforme solicitado pela Contratante.
- T.** Cumprir todas as legislações pertinentes à execução dos serviços, incluindo as normas trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- U.** Disponibilizar equipe técnica capacitada para o atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT.
- V.** Comunicar à Contratante qualquer impedimento ou dificuldade na execução dos serviços.
- W.** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo deslocamentos, hospedagens e alimentação de sua equipe, quando em atividades presenciais, salvo se expressamente acordado de forma diversa e previamente autorizado pela Contratante.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

➤ **Prestação de Serviços Especializados na Capital do Estado de Mato Grosso**
Serviço especializado focado no assessoramento técnico e estratégico ao prefeito e aos secretários municipais, com o objetivo de atender demandas administrativas, institucionais e operacionais de forma ágil e eficiente. As principais atividades incluídas são:

➤ **Gestão de Projetos e Tramitação de Demandas:**

- Elaboração e acompanhamento de projetos municipais junto a órgãos e autarquias estaduais e federais.
- Intermediação na tramitação de demandas administrativas e técnicas, assegurando alinhamento com as políticas e regulamentações aplicáveis.
- Articulação Institucional:
- Representação e interlocução do município perante secretarias estaduais, promovendo o fortalecimento das relações institucionais.
- Negociação e acompanhamento de pleitos e parcerias que atendam aos interesses do município.
- Protocolamento e Acompanhamento de Documentos:
- Preparação, organização e entrega de documentos em órgãos estaduais e federais, garantindo conformidade técnica e legal.
- Acompanhamento contínuo de processos administrativos para assegurar celeridade e resolução eficiente.
- Atendimento Personalizado:
- Ação sob demanda, conforme a solicitação do prefeito ou dos secretários municipais, garantindo flexibilidade e soluções sob medida para as necessidades específicas e fortalecer a eficiência da gestão pública municipal município.
- Representar o prefeito e secretários municipais em compromissos oficiais, audiências, reuniões técnicas e demais atividades realizadas em autarquias e instituições estaduais e federais.

➤ **Acompanhamento de Processos em Órgãos Estaduais e Federais:**

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Prestação de Serviços Especializados no Acompanhamento de Processos e Gestão Institucional destinado a garantir a eficiência, agilidade e precisão na execução de atividades administrativas e institucionais do município junto a órgãos estaduais e federais e autarquias. Com foco no pleno andamento dos processos e no fortalecimento das relações institucionais, as ações incluem:

- Identificação, monitoramento e acompanhamento contínuo de processos administrativos em andamento junto a órgãos e autarquias estaduais e federais.
- Resolução de pendências, emissão de relatórios periódicos de andamento e garantia de conformidade com prazos e exigências legais.
- Suporte técnico e administrativo para assegurar que as demandas municipais sejam tratadas com prioridade.
- Organização e acompanhamento das agendas do prefeito e dos secretários municipais em compromissos oficiais, audiências, reuniões técnicas e demais atividades realizadas em autarquias e instituições estaduais e federais.
- Coordenação logística e suporte presencial em compromissos estratégicos, assegurando a representatividade do município.
- Representar o prefeito e secretários municipais em compromissos oficiais, audiências, reuniões técnicas e demais atividades realizadas em autarquias e instituições estaduais e federais.
- Planejamento e execução do envio e recebimento de documentos, ofícios, processos administrativos e outros materiais relacionados as demandas municipais.
- Garantia de que a logística seja realizada de maneira segura, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, atendendo as exigências institucionais
- Assegurar que os processos administrativos do município tramitem de maneira fluida e eficiente.
- Garantir uma relação institucional sólida e produtiva com órgãos estaduais e federais.
- Otimizar a gestão de compromissos e demandas, promovendo agilidade e eficácia nas decisões administrativas.
- Ampliar o acesso a recursos e investimentos externos, promovendo o crescimento sustentável do município.
- Garantir a transparência e a excelência na gestão pública, com foco no desenvolvimento econômico, social e institucional.
- Fortalecer a articulação institucional entre o município e órgãos estaduais e federais, assegurando maior representatividade e eficiência nos pleitos.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A Prestação dos serviços, objeto deste contrato, deverá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do órgão requisitante, Fiscal do Contrato e/ou da Secretaria Municipal de Administração;

9.2. Fica designado através da **PORTARIA **/2025** o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento do presente Contrato:

NOME	MATRÍCULA

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

10.1. A despesa decorrente da prestação de serviço deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, para o Exercício de 2026, na Ação Orçamentária:

CÓD. 030- 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

11. PREÇO ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.1. O valor global dos serviços é de R\$ ***** (*****), após a execução do objeto.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

12.1. O pagamento, será efetuado até o 10º (décimo) dia, a partir da prestação dos serviços contratados, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21/2023, e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais vigentes.

12.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual;

12.4. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Ganhadora providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13. REAJUSTE ([Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

13.1. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste contrato, exceto nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

14.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

Em caso de atraso na entrega dos materiais, será aplicada Multa de;

II – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. As sanções de advertência ([art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), impedimento de licitar e contratar ([art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ([art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

14.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

15. ALTERAÇÕES ([arts. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os [artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

16.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. ([art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17. DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. PUBLICAÇÃO ([art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011](#).

19. FORO ([art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

19.2. Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Guarita - MT, de de 2026.

MUNICIPIO DE NOVA GUARITA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Empresa _____

Razão Social
CNPJ
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____

CPF: _____

Nome _____

CPF: _____

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br